



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/18
PROCESSO Nº 074/18
Abertura dia 09 de abril de 2.018 às 10:00 horas**

A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1 - DO OBJETO

A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção no Aterro Sanitário de Avaré, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:
12.02.02.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169-1333.

3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

Concorrência Pública nº 007/18 – Processo nº 074/18

Entidade Promotora: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 09 de abril de 2.018 às 10:00 horas

3.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 2)

3.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.4 - Os envelopes **A - “Documentação”** e **B - “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, até às **09:30 horas do dia 09 de abril de 2.018**, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria de Meio Ambiente pelo telefone (14) 3711-2533, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde os serviços serão realizados, de cuja visita a Secretaria de Meio Ambiente fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Concorrência Pública.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

5.6 – Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, até 30 minutos antes do horário determinado para suas aberturas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 3)

5.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “A” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “A” - “Documentação” e “B” - “Propostas” terão suas aberturas iniciadas às 10:00 horas, do dia 09 de abril de 2018, começando pelo Envelope “A”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “B” das proponentes habilitadas.

6.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “A”

7.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.3.1 – Cartão do C.N.P.J.

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de Regularidade fiscal com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS.

7.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 4)

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:

7.4.1 – Atestado (s) de responsabilidade técnica em nome da empresa e do profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e chancelado no CREA e acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes, especificamente quanto aos seguintes itens relacionados abaixo:

Para a empresa:

- * Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares – 1.400 ton./mês;
- * Espalhamento, cobertura e compactação de lixo em aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares;
- * Manutenção de vias de acesso interno em aterro sanitário de resíduos domiciliares;
- * Execução, manutenção de drenos de chorume e biogás (metano) em aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares;
- * Serviços de instalação com manta de PEAD em aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares = 3.350,00 m²;
- * Manutenção e conservação de cinturão verde em aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares;
- * Monitoramento geotécnico de aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares;
- * Coleta, transporte e destinação final de chorume produzido em aterro sanitário de resíduos domiciliares em estação de tratamento de esgoto (efluente) = 40m³/mês;
- * Trituração e manejo de resíduos oriundos de podas de árvores (no mínimo 200 toneladas/mês).

Para o profissional:

- * Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares;
- * Espalhamento, cobertura e compactação do lixo em aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares;
- * Manutenção de vias de acesso interno em aterro sanitário de resíduos domiciliares;
- * Execução, manutenção de drenos de chorume e biogás (metano) em aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares;
- * Serviços de instalação com manta de PEAD em aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares;
- * Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais em aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares;
- * Monitoramento geotécnico de aterro sanitário licenciado de resíduos domiciliares.
- * Trituração e manejo de resíduos oriundos de podas de árvores (no mínimo 200 toneladas/mês).

7.4.2 – Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos (envelopes A e B) na condição de:

- *Empregado;
- *Sócio;
- *Diretor e;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 5)

*Autônomo com contrato de prestação de serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

7.4.3 – A comprovação de que o (s) responsável (is) técnico (s) pela empresa pertence (m) aos quadros permanentes da empresa dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou através de sua CTPS devidamente anotada ou através do contrato de trabalho. E no caso de sócio, fotocópia autenticada do contrato social em vigor.

7.4.4 – Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item 4 do Edital.

7.4.5 – Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, se de da licitante.

7.4.6 – Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa, bem como dos detentores dos atestados técnicos que serão apresentados junto à documentação.

7.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

7.5.1 - O **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.5.1.1 – Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

7.5.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.5.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicado em Diário Oficial;
- b) publicado em Jornal de Grande Circulação;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.5.4 – A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 6)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido da seguinte forma:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido da seguinte forma:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) calculado da seguinte forma:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RPL – Realizável a longo prazo

ELP – Exigível a longo prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a longo prazo

AT – Ativo Total

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,0 (um), desqualifica a empresa ou firma.

7.5.5 – Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, mediante apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da realização do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 7)

7.5.6 - Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.

7.6 Deverá constar no Envelope “A”, o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

7.7 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

d) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato **(emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

f) Declaração de que a empresa possui Alvará de Licença e Funcionamento, o qual poderá ser exigido no ato da assinatura contratual;

g) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.9 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A** - “**DOCUMENTOS**”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 8)

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

A proposta Comercial contida no Envelope “B” deverá ser datilografada ou ser produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além dos seguintes elementos:

8.1 - Identificação clara da proponente.

8.2 - Planilhas de Quantidades e Preços, totalmente preenchidas, de acordo com os Anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais.

8.3 - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.4 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados após a emissão da “Ordem de Serviços”.

8.5 - Condições de pagamento: parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados e relatório de medições dos serviços. É obrigatória a inserção da inscrição: referente à **Concorrência Pública nº 007/18, Processo nº 074/18**, no corpo da Nota Fiscal.

8.6 - Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF, endereço, data de nascimento e e-mail pessoal. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato.

8.7 - Número da conta corrente e o Banco para efetuar o pagamento.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Não serão considerados, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

9.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 9)

respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

9.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.

9.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

9.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

9.7 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - O não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 10)

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

10.3 - Ficarão fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições o presente Edital e seus Anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

10.4 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente edital, como anexo.

10.6 - O contrato e a Ordem de Serviço, somente serão assinados após a adjudicação.

10.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 11)

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 12)

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 13)

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 14)

12.1 - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

12.2 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

12.3 - **A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento no Departamento de Licitações.**

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1) Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

13.1.1) Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

13.1.2) Os serviços estão sob a fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, não cabendo à empresa contratada qualquer reclamação ou indenização por serviços não aceitos por deficiência ou imperícia técnica.

13.1.3) Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, quais sejam: motoristas, operadores de máquinas, encarregados, pessoal de manutenção dos equipamentos, além do pessoal administrativo, ficando ainda toda a responsabilidade de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

13.1.4) A empresa contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

13.1.5) A CONTRATADA ficará obrigada a arcar com o pagamento do consumo de energia elétrica durante a execução do contrato.

13.1.6) A CONTRATADA ficará obrigada a manter serviço de segurança na portaria e demais dependências internas do aterro, com pessoal treinado e capacitado.

13.1.7) A empresa contratada ficará obrigada a manter todo o pessoal uniformizado e portando crachá de identificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 15)

13.1.8) A empresa contratada deverá apresentar todos os veículos, equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação, caso haja algum problema, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas. Caso haja necessidade de proceder à troca de equipamentos, acessórios e veículos, os serviços serão racionalizados, desde que aceito pela fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente.

13.1.9) A empresa contratada deverá utilizar-se de veículos apropriados para o transporte de seus funcionários até o local de trabalho.

13.1.10) Para execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá seguir diretriz básica de Segurança do Trabalho.

13.1.11) Fica ainda, sob inteira responsabilidade da empresa Contratada, a efetivação dos seguros previstos em lei, sendo certo que, em caso de acidente, a responsabilidade será unicamente sua.

13.1.12) Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) aplicáveis, particularmente, nas atividades de maior risco de acidentes.

13.1.13) A contratada deverá atender todas as normas vigentes no que se refere ao meio ambiente, bem como aquelas que vierem a surgir durante a execução do contrato.

13.1.14) A empresa contratada não poderá sub-contratar outra empresa para fornecer mão-de-obra necessária à execução dos serviços, caso haja a necessidade de algum serviço especializado durante a execução contratual, em caráter eventual, deverá ser devidamente comprovado à secretaria do meio ambiente.

13.2 - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

13.3 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

13.4 - A contratada reinará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

13.5 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

13.6 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 16)

contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

13.7 - A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis, após o decurso do prazo legal para impugnação dos mesmos.

14.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por e-mail, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

14.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

14.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

15.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - À contratada caberá:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 17)

15.3.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

15.3.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

15.3.3 - Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

15.4 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

15.5 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

15.6 - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

15.7 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2508, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

15.7.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

15.8 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

16.2 – Modelo de declarações;

16.3 – Modelo de termo de aceitação do edital;

16.4 – Planilha Orçamentária;

16.5 – Termo de Referência.

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 18)

Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 02 de março de 2.018.

JUDÉSIO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 19)

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/18

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **JUDÉSIO BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.209.954-8 e do CPF nº 049.223.088-90, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, ____ - _____ - _____/____ e telefone (xx)____-____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____/____ e do CPF nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 007/18 – Processo nº 074/18**, de 09 de abril de 2.018, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços de operação e manutenção no Aterro Sanitário de Avaré, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação: **12.02.02.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169-1333**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 007/18 e seus anexos, que passam a integrar este contrato**. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 20)

5.1) Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

5.1.1) Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

5.1.2) Os serviços estão sob a fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, não cabendo à empresa contratada qualquer reclamação ou indenização por serviços não aceitos por deficiência ou imperícia técnica.

5.1.3) Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, quais sejam: motoristas, operadores de máquinas, encarregados, pessoal de manutenção dos equipamentos, além do pessoal administrativo, ficando ainda toda a responsabilidade de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

5.1.4) A empresa contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

5.1.5) A CONTRATADA ficará obrigada a arcar com o pagamento do consumo de energia elétrica durante a execução do contrato.

5.1.6) A CONTRATADA ficará obrigada a manter serviço de segurança na portaria e demais dependências internas do aterro, com pessoal treinado e capacitado.

5.1.7) A empresa contratada ficará obrigada a manter todo o pessoal uniformizado e portando crachá de identificação.

5.1.8) A empresa contratada deverá apresentar todos os veículos, equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação, caso haja algum problema, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas. Caso haja necessidade de proceder à troca de equipamentos, acessórios e veículos, os serviços serão racionalizados, desde que aceito pela fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente.

5.1.9) A empresa contratada deverá utilizar-se de veículos apropriados para o transporte de seus funcionários até o local de trabalho.

5.1.10) Para execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá seguir diretriz básica de Segurança do Trabalho.

5.1.11) Fica ainda, sob inteira responsabilidade da empresa Contratada, a efetivação dos seguros previstos em lei, sendo certo que, em caso de acidente, a responsabilidade será unicamente sua.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 21)

5.1.12) Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) aplicáveis, particularmente, nas atividades de maior risco de acidentes.

5.1.13) A contratada deverá atender todas as normas vigentes no que se refere ao meio ambiente, bem como aquelas que vierem a surgir durante a execução do contrato.

5.1.14) A empresa contratada não poderá sub-contratar outra empresa para fornecer mão-de-obra necessária à execução dos serviços, caso haja a necessidade de algum serviço especializado durante a execução contratual, em caráter eventual, deverá ser devidamente comprovado à secretaria do meio ambiente.

5.1.15) A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

5.1.16) A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

5.1.17) A contratada reinará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.1.18) Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

5.1.19) Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

5.1.20) A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão liberados pela Secretaria requisitante e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 22)

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços, objeto da presente, será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis, até o limite permitido em Lei, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal correspondente e relatório de medições dos serviços. É obrigatória a inserção da inscrição: **referente à Concorrência nº 007/18 – Processo nº 074/18** no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

12.1) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 23)

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 24)

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 25)

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 26)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor Judésio Borges, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1) Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

15.2) Quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

15.3) A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Departamento de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2018.

JUDÉSIO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome _____
Rg _____

2) _____
Nome _____
Rg _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 27)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que não há fato superveniente
impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos
licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m)
a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 28)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 29)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que cumpre todas as normas
relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 30)

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NA OBRA. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que se responsabiliza pela
autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 31)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 007/18 – Processo nº 074/18** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 007/18 – fls. 32)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

**À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/18
PROCESSO Nº 074/18**

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Avaré, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à Concorrência Pública nº 007/18 aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARE
CNPJ 46.634.168/0001-50
Praça Juca Novaes, nº 1169

Contração de Empresa Especializada para Manutenção do Aterro Sanitário – Secretaria de Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
TABELA DE OPERAÇÃO					
A OPERAÇÃO DIÁRIA DO ATERRO					
A.1	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, COM EQUIPAMENTO MECÂNICO, OBRIGATÓRIO, COMPOSTO POR: 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO MÍNIMO DE 15 MTONELADAS, 01 (UM) RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, <i>01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GALHOS COM 30 CM DE ESPESSURA E 01 (UM) MOTOSSERRA, E O EQUIPAMENTO MECÂNICO TEMPORÁRIO: 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIVALENTE A 115 HP, 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE E UM TANQUE “PIPA”.</i> INCLUINDO OPERADORES E/OU MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO GERAL.	MÊS	12,00		
A.2	EQUIPE PARA A OPERAÇÃO DIÁRIA DO ATERRO, COMPOSTA POR 01 (UM) ENCARREGADO GERAL, 04 (QUATRO) AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, 01 (UM) EQUIPE DE VIGILANCIA COMPOSTA VIGILANTES BALANCEIROS; INCLUINDO LEIS SOCIAIS DE 126,80%, INSALUBRIDADE E EPI-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	MÊS	12,00		
A.3	MANUTENÇÃO DA BALANÇA	UN	4,00		
A TOTAL DA OPERAÇÃO DIÁRIA DO ATERRO					
B OPERAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DO CHORUME					
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DO CHORUME. DEVERÁ SER EXECUTADA OBRIGATORIAMENTE NO MÍNIMO 40 M³ SEMANAIS.	M³	1.920,00		
B TOTAL DA OPERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO CHORUME					
A:B TOTAL DA OPERAÇÃO					
TABELA DE IMPLANTAÇÃO					
C IMPLANTAÇÃO DE CÉLULA DE ACUMULAÇÃO DE LIXO					
C.1 MOVIMENTO DE TERRA					
1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00 m (vb).	M³	3.000,00		
2	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTANCIA MÉDIA DE 1 KM.	M³	3.000,00		

SUB TOTAL MOVIMENTO DE TERRA					
C.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA				
1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANTA DE PEAD 2 mm, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DE ACUMULAÇÃO.	M²	4.425,00		
SUB TOTAL DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA					
C.3	DRENO DE GÁS E CHORUME				
1	DRENO CONFECCIONADO COM PEDRA PULMÃO.	M³	120,00		
2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM BOLSA, DIÂMETRO 60 CM, PARA QUEIMA DE GASES.	M'	90,00		
3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELA DE AÇO COM MALHA POP 10 X 10 CM 4,2 MM E DIMENSÃO 3 X 2 METROS QUADRADOS.	UN	96,00		
SUB TOTAL DO DRENO DE GÁS					
C.4	IMPLEMENTAÇÃO DE DRENOS DE PÉ DE TALUDE				
1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00 m (vb). O VALOR CONSIDERA A ESCAVAÇÃO NO LIXO.	M³	757,00		
2	DRENO CONFECCIONADO COM PEDRA PULMÃO.	M³	600,00		
SUB TOTAL DA IMPLEMENTAÇÃO DE DRENOS DE PÉ DE TALUDE					
C	TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA DE ACUMULAÇÃO				
D	IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TALUDE				
1	IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TALUDES COM O PLANTIO DE CAPIM OU GRAMA.	M²	5.000,00		
D	TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TALUDE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
TABELA DE IMPLANTAÇÃO					
E	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL				
1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00 m (vb).	M³	1.558,00		
2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA DE CONCRETO, MEIO TUBO, DO TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO 50 CM.	M'	330,00		
3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA DE CONCRETO, MEIO TUBO, DO TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO 60 CM.	M'	220,00		
E	TOTAL DA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL				
F	MONITORAMENTO AMBIENTAL				
1	IMPLANTAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO (1 A MONTANTE E 3 A JUSANTE)	UN	4,00		
2	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS SUPERFICIAIS DE MONITORAMENTO DO MACIÇO (6).	UN	6,00		
F	TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL TOTAL DA IMPLANTAÇÃO				
C:F	TOTAL DA IMPLANTAÇÃO				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
TABELA DE MANUTENÇÃO					
G	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS E PÁTIO DE DESCARGA				

1	MANUTENÇÃO COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE ACESSOS, COM FORNECIMENTO DE CASCALHO OU ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UMA CAMADA DE APROXIMADAMENTE 30 CM.	M²	4.200,00		
G	TOTAL MANUTENÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS				
H	MANUTENÇÃO DE CERCAS				
1	MANUTENÇÃO DE CERCAS COM REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ARAME LISO E/OU FARPADO, COMPREENDENDO A RECOLOCAÇÃO DE MOURÕES E/OU RECOLOCAÇÃO DE ARAME LISO E/OU FARPADO.	M'	360,00		
H	TOTAL DA MANUTENÇÃO DE CERCAS				
I	MANUTENÇÃO DO CINTURÃO VERDE, CERCA VIVA E ÁREA VERDE				
1	MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE CINTURÃO VERDE E ÁREAS VERDES DE CIRCULAÇÃO ATRAVÉS DE ROÇADA PERIÓDICA.	M²	28.000,00		
2	COROAMENTO DAS MUDAS NUM RAIO MÍNIMO DE 60 CM	UN	1.000,00		
I	TOTAL DA MANUTENÇÃO DO CINTURÃO VERDE, CERCA VIVA E ÁREA VERDE				
J	MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL				
1	CONFECÇÃO SEMESTRAL (07) DE ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PERCOLADOS DAS LAGOAS DE CHORUME (2), ÁGUA DA NASCENTE (1) E ÁGUAS SUBSUPERFICIAIS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO (4).	UN	14,00		
J	TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL				
K	BENEFICIAMENTO DE TRONCOS E GALHOS				
1	BENEFICIAMENTO DE GALHOS E RESTOS DE PODA COM TRITURADOR DE GALHOS E MOTOSERRA. SENDO NO MÍNIMO 1(UM) MOTOSERRA COMPATÍVEL COM O SERVIÇO.	T	3.000,00		
K	TOTAL DE BENEFICIAMENTO DE TRONCOS E GALHOS				
G:K	TOTAL DA MANUTENÇÃO				
SUB-TOTAL GERAL					
L	VERBA DE APOIO TECNOLÓGICO				
1	TOPOGRAFIA	%	1,00		
2	ENGENHARIA CONSULTIVA & TÉCNICO-AMBIENTAL	%	2,00		
L	TOTAL DA VERBA DE APOIO TECNOLÓGICO				
TOTAL GERAL				0,00	

VARÉ



ANEXO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PELA EMPRESA CONTRATADA

Os resíduos domésticos serão destinados para o Aterro Sanitário localizado na estrada municipal AVR-342, a 12 km da Sede Municipal.

Os controles gerenciais que serão implementados pela Contratada englobam as seguintes atividades:

- Recepção e acondicionamento adequado do lixo diário em uma única frente de descarga conforme exigência da CETESB;
- Controle de entrada e aplicação de materiais;
- Controle qualitativo e quantitativo através de pesagem dos resíduos;
- Controle do fluxo de veículos e visitantes;
- Controle gerencial de mão-de-obra/equipamentos.

a) Controle de Entrada de Materiais e resíduos

Não se admitirá, em nenhuma hipótese, a descarga de resíduos perigosos, ou classe I de acordo com a denominação da NBR 10.004 da ABNT no aterro sanitário, sendo somente admitidos os resíduos com características estritamente domiciliares.

b) Controle do Fluxo de Veículos e Visitantes

O fluxo de veículos e visitantes no aterro sanitário deverá ser controlado pela Contratada com extremo rigor, somente permitindo a entrada de pessoas e veículos autorizados pelo Sr. Prefeito e pela Secretária do Meio ambiente.

c) Controle Gerencial de Mão-de-Obra / Equipamento / Projeto (referência item A da planilha)

Para fins de controle gerencial da mão-de-obra do aterro, a Contratada deverá elaborar um plano de recursos humanos tal como é feito para obras similares.

O plano deverá contemplar o controle dos dias trabalhados, produção e desempenho bem como a preocupação da Contratada no que se refere à alimentação, transporte e segurança do pessoal contratado para trabalhar na obra. Notadamente um controle efetivo do uso de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários.

Com relação aos equipamentos a Contratada deverá manter um plano de manutenção de maneira tal que as máquinas e veículos sejam mantidas em rigoroso estado de conservação e desempenho. A quantidade e especificação dos equipamentos deverão atender todas necessidades da operação do Aterro Sanitário.

Deverão ser elaborados relatórios de apontamentos diários com entregas mensais para controle pela Secretaria de Meio Ambiente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Manutenção periódica da Balança realizada por técnico habilitado com no mínimo 4 (três) manutenções anuais. (referência item A-3 da planilha)

d) Quantidade Mínima de Equipamentos

(referência item A-1 da planilha)

Para o bom andamento da operação do Aterro Sanitário a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato e no prazo máximo de 5 (cinco) dias, deverá fornecer e manter no local pelo menos os seguintes equipamentos para operação, implantação e manutenção dos serviços:

- 01 (um) trator de esteiras com lâmina, de peso mínimo de 15 (quinze) toneladas;
- 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima para 6 (seis) m³;
- 01 (um) retro escavadeira traçada de 80 (oitenta) HP;
- 01 (um) triturador de galhos com capacidade mínima para triturar galhos com 30 (trinta) cm de diâmetro;
- 01 (um) veículo de apoio para transportes de cargas leves e/ou pessoas;

E quando necessário ou solicitado pela Contratante, no prazo máximo de 72 horas, deverá ser fornecido e mantido no local o equipamento temporário, até o término do serviço para o qual foi solicitado:

- 01 (um) escavadeira hidráulica de no mínimo 115 HP.
- 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima para 6 (seis) m³;
- 01 (um) tanque "pipa".

Caso ocorra algum sinistro, além da comunicação imediata deste à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o equipamento danificado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 hs.

e) Quantidade Mínima de Pessoal

(referência item A-2 da planilha)

A Contratada deverá manter uma equipe mínima de funcionários treinados composta por:

- 01 (um) Encarregado Geral com conhecimento e experiência em aterro sanitário;
- 01 (um) Equipe de vigilantes / balanceiros;
- 04 (quatro) ajudantes gerais;
- 02 (dois) operadores de máquinas pesadas;
- 01 (um) motorista.

f) Segurança da Área do Aterro

(referência item A-2 da planilha)

A Contratada deverá manter serviço de segurança com pessoal treinado e capacitado em empresa habilitada, devendo cuidar da portaria / balança e demais dependências internas do Aterro Sanitário.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Manutenção de cercas

(referência item H da planilha)

A Contratada deverá proceder a manutenção das cercas, mantendo-as limpas, pintadas e aceradas.

h) Manutenção do cinturão verde, cerca viva e área verde

(referência item I da planilha)

A Contratada deverá proceder a manutenção de conservação do cinturão verde através de roçada periódica, podas de condução e manutenção da cerca viva com remoção do material podado.

i) Operação diária do aterro: Implantação de Célula de Acumulação de Lixo

1) Implantação de célula de acumulação de lixo no Aterro Sanitário

(referência itens C-1 e C-2 da planilha)

A Contrata deverá no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato, realizar a implantação de **nova célula** para acumulação de lixo com aquisição e instalação de impermeabilização através de manta PEAD de 2 mm de espessura, a quantidade mínima de 4.425 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco) m², este item poderá sofrer supressão nos anos posteriores.

Para a instalação a Contratada deverá realizar a sistematização dos taludes naturais com inclinação de 45 ° (quarenta e cinco) graus e com orientação da Secretaria de Meio Ambiente.

Antes da implantação a empresa Contratada deverá apresentar projeto detalhado da obra para a devida aprovação e concordância da Secretaria de Meio Ambiente.

2) Recebimento, Espalhamento, Compactação e Cobertura do lixo

(referência item A da planilha)

A Contratada deverá fazer a execução ininterrupta de recebimento, espalhamento e compactação do lixo diário obedecendo às seguintes características básicas:

- Altura entre 4,0 m a 5,0 m formada por camadas compactadas de espessura não inferior a 0,30 m e não superior a 0,60 m dispostas em taludes com inclinação;
- Cada camada de lixo deve ser descarregada no pé do talude, empurrada de baixo para cima e compactada a seguir, com três a cinco passadas de trator de esteiras, sempre obedecendo a relação mínima de 1 m de altura por 3 m de comprimento, ou seja, na proporção 1:3 ;
- Cobertura diária do lixo compactado com camada de solo, em espessura variável entre 0,20m a 0,40m, ou outro valor a critério da fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.
- Em função da quantidade de lixo recebido no aterro e das dimensões da célula em execução, a cobertura do topo da célula de lixo deverá ser feita continuamente, deixando exposta apenas a frente de recebimento, sendo necessária a manutenção desta frente de trabalho nos dias secos, com acessos e locais de descarga cascalhados e drenados, preventivamente, quando da ocasião de chuvas.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Esta camada final dos platôs deve apresentar um caimento mínimo de 2% (dois por cento) na direção das bordas, com o objetivo de evitar a formação de bolsões d'água sobre o aterro, devido a recalques diferenciais.

Em nenhuma hipótese, a parcela de resíduos sólidos deverá permanecer sem devida cobertura de terra, por mais de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Meio Ambiente.

Após completada a altura máxima permitida da célula projetada, ou seja, no final da vida útil desta, a Contratada deverá colocar em toda esta área superficial uma camada de solo com uma espessura de aproximadamente 80 (oitenta) centímetros.

3) Drenagem de Chorume

(referência itens **C-3 e C-4** da planilha)

A medida que o enchimento da célula se desenvolve, novos drenos de base deverão ser executados pela Contratada para a captação dos líquidos percolados.

Esses drenos poderão estar dispostos em forma de espinha de peixe, interligando os drenos verticais de biogás.

Junto à crista do talude deverão ser construídos, quando necessário, os chamados drenos platôbermas (pé de talude).

Os líquidos percolados deverão ser direcionados para o sistema de lagoa de estabilização e sofrer manutenção ininterrupta, com coleta e destinação correta para uma Estação de Tratamento licenciada, para que não ultrapasse o limite máximo estipulado de 60 (sessenta) centímetros da borda das lagoas de acumulação evitando-se transbordamentos.

4) Drenagem de Biogás

(referência itens **C-3 e C-4** da planilha)

O sistema de drenagem de biogás implantado pela Contratada na base do aterro deverá acompanhar a evolução do maciço de lixo, sendo que durante a execução da célula de lixo deverão ser prolongados dentro dos mesmos critérios.

A Contratada deverá manter a queima do biogás constantemente, e reacendê-los quando por ventura venham a apagar, devido a ação das chuvas e dos ventos.

Realizar a manutenção dos drenos de biogás que venham a se danificar.

j) Coleta, transporte e destinação final do chorume

(referência item **B** da planilha)

Os líquidos percolados e armazenados na lagoa de contenção serão retirados e transportados de acordo com as normas técnicas da CETESB até a empresa receptora, que dará destino adequado de acordo com a legislação vigente, cujo transporte ficará a cargo e responsabilidade da Contratada. Mensalmente a Contratada deverá entregar cópias das guias de transporte à Secretaria de Meio Ambiente.

k) Recebimento de galhadas no aterro sanitário e materiais de rejeitos (móveis).

(referência item **A e K** da planilha)

A Contratada deverá receber nas dependências do Aterro Sanitário as galhadas e rejeitos (móveis) e dar a esses resíduos destinação final adequada por meio de trituração. O material não passivo de ser triturado deverá ser cortado e armazenado em leiras de metro estério.



l) Gerenciamento das águas pluviais (referência itens D e E da planilha)

Além da construção das drenagens superficiais através de canaletas e caixas de passagens, para que a operação do aterro se desenvolva a contento, a Contratada deverá minimizar a quantidade de águas pluviais para que essa não se infiltre na massa de lixo, evitando a criação de mais líquidos percolados, exigindo a necessidade do direcionamento das águas superficiais para as lagoas de águas pluviais.

Este direcionamento poderá ser feito a partir de drenagens provisórias, trincheiras, que serão construídas de maneira econômica, mas de forma que as águas superficiais possam ser desviadas das áreas de operação (frente de descarga de lixo).

Neste estágio de desenvolvimento do aterro, é também importante salientar que deverão ser construídas drenagens de resistência à erosão superficial preservando as características da paisagem local.

Ainda com relação à erosão, em caso de chuvas intensas, deverá haver a recomposição imediata dos taludes das células e entorno, canaletas de águas pluviais e/ou drenos de chorume que por ventura venham a ser danificados, de modo a não comprometer o bom funcionamento do Aterro Sanitário.

A Contratada deverá manter um sistema de revestimento vegetal – de proteção contra erosão – onde os taludes deverão ser protegidos com uma cobertura vegetal rasteira.

Na proteção do talude, o revestimento deverá ser executado com o plantio de grama / capim adaptável a região, sendo necessário para o bom desenvolvimento vegetal, a colocação de uma camada de pelo menos 5cm de solo sobre a grama / capim plantada, seguido de adubação e a retirada periódica das plantas daninhas até a verificação do enraizamento da vegetação.

m) Manutenção de acessos e do pátio de descarga de lixo
(referência item G da planilha)

A Contratada deverá realizar a manutenção dos resíduos depositados diariamente na frente de operação ou pátio de descarga de lixo do Aterro. Esta frente de descarga deverá ser única e ter as suas dimensões compatíveis para atender o número de caminhões em horários de pico.

A frente de operação compreende a área na qual os caminhões descarregarão os resíduos próximos as bases do talude de lixo ao longo da qual o trator de esteiras com lâmina espalhará e compactará os resíduos.

A frente de operação terá área suficiente para todas as operações de movimentação dos caminhões e tratores, com eficiência e segurança.

Caso o aterro sofra ação de ventos constantes capazes de fazer esvoaçar algum resíduo, deverá ser colocada cerca de tela para sua contenção, mantendo-se operários para recolher os detritos transportados ou carregados pelo vento, serviço que deverá ser executado constantemente.

A Contratada deverá manter em perfeitas condições de trafegabilidade os acessos internos, de frentes de serviços e pátio de descarga de lixo, de forma que os veículos oriundos da coleta regular, de apoio, entre outros, possam circular em total segurança.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

As vias internas de serviço e acessos devem ser mantidas em perfeitas condições de trafegabilidade, sendo que a Contratada deverá mantê-las nestas condições fazendo-o preventivamente ou antecipadamente as chuvas. Essa manutenção compreende a recuperação e/ou confecção de acessos através do fornecimento e colocação de cascalho / entulho triado para uma camada de aproximadamente 0,30 m de espessura.

A Contratada deverá manter um sistema de drenagem de águas pluviais em todo o aterro mantendo-o permanentemente limpo e funcionando, de forma a evitar acúmulo de água em qualquer área e assegurar boas condições de tráfego aos veículos.

n) Acompanhamento Topográfico

(referência item L-1 e F-2 da planilha)

A empresa Contratada deverá fazer um acompanhamento topográfico constante, pois além do aspecto da geometria das camadas de lixo, existem todas as obras que fazem parte do sistema, como: drenagem, escavações, estradas, etc.

Para o acompanhamento topográfico a empresa Contratada deverá apresentar Planta Planialtimétrica Cadastral atualizada. Sendo que o primeiro Levantamento Topográfico Cadastral deverá ser apresentado **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato.

O item - Implantação de marcos superficiais de monitoramento do maciço (6) poderá sofrer supressão nos anos posteriores.

o) Engenharia Consultiva e Monitoramento Ambiental

(referência item L-2, J e F-1 da planilha)

A Contratada deverá apresentar análises laboratoriais dos percolados das lagoas de chorume, água da nascente, e águas subsuperficiais dos poços de monitoramento implantados.

O item - Implantação dos poços de monitoramento de lençol freático (1 a montante e 3 a jusante) poderá sofrer supressão nos anos posteriores.

A Contratada deverá fazer monitoramento ambiental continuado, para verificação da qualidade ambiental do Aterro Sanitário, através de um rigoroso controle técnico-ambiental, executado por profissional do quadro da empresa ou contratado para esta finalidade de engenharia consultiva.

Avaré, 04 de setembro de 2017


Secretaria Municipal de Meio Ambiente